



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

INEXIGIBILIDADE 6/0806001/2021-INEX-PMSAT

A Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ESFERA CONSULTIVA E DO CONTENCIOSO, SE OBRIGANDO A ELABORAR PEÇAS JURÍDICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS DA ATIVIDADE JURÍDICA SEMPRE QUE SOLICITADA PELO PROCURADOR GERAL E/OU PELO CHEFE DO EXECUTIVO, NESTA COMARCA E EM PROCESSOS ESPECÍFICOS E COM AUXÍLIO NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS, STJ E STF**, de acordo com o Artigo 25, Inciso II da LEI Federal 8.666/93 e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência acostado aos autos que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

RAZÃO DA ESCOLHA

A Empresa **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 08.563.922/0001-19** foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a empresa considerada por esta administração a mais indicada para contratação dos serviços acima citados, o que confere a segurança de que a mesma atenderá a sua necessidade de solução de suas demandas práticas.

No caso específico de contratação de escritório de advocacia, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pátrio ainda prevê o **requisito da relação de confiança** existente entre o gestor público e os patronos contratados, que *in casu*, se amolda perfeitamente, pois os sócios do escritório em questão são da confiança do ordenador deste Município.

Conforme leciona o ex-Ministro do STF, Eros Grau, há serviços profissionais técnicos especializados que a Administração deve contratar sem licitação e o profissional contratado deve ser escolhido de acordo com o grau de confiança que a própria Administração deposita nele, independentemente da existência de outros profissionais aptos a efetivarem o mesmo labor:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

“Impõe-se à Administração, isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição, o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (“é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada”. (GRAU, Eros Roberto, Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei, São Paulo: Malheiros, 1995).

Além do mais, foi comprovado que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Empresa **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no **CNPJ/MF: 08.563.922/0001-19**, foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; apresentou o valor global de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, considerando que a empresa atende perfeitamente às necessidades desta deste município sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados, o que confere a esta administração a segurança de que a mesma atenderá a sua necessidade de solução de suas demandas práticas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

No que concerne a justificativa do preço definido para sua contratação, temos que na dificuldade de se estabelecer preços de mercado para serviços da mesma natureza e para esse profissional em especial, observou-se a média de serviços assemelhados a estes e que envolvem a mesma área de atuação em outros municípios e também através de cotação de preços de mercado, os quais constam nos autos, onde mostram-se compatíveis com o mercado.

Portanto o valor global encontra-se compatível com a realidade mercadológica, o que torna economicamente vantajoso para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá /PA.

Santo Antônio do Tauá 24 de junho de 2021.

LOURENCO CARDOSO
SILVA:76383440225

Assinado de forma digital por
LOURENCO CARDOSO
SILVA:76383440225
Dados: 2021.06.24 14:03:03 -03'00'

LOURENÇO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL
PORTARIA 162/2021 de 07/06/2021



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá – Estado do Pará.

Assunto: Resposta à solicitação de Consulta.

Sr. Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, estamos encaminhando, por meio deste expediente a seguinte proposta, em resposta à consulta formulada.

A empresa **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ 08.563.922/0001-19 possui contundente atuação em Direito Público, na Assessoria e Consultoria Municipal nas esferas judicial e administrativa, nas áreas de Direito Administrativo e Público nos juízos singulares, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Justiça Federal do Pará e Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, dentre outras repartições públicas estaduais e federais.

A empresa manifesta interesse para contratação com Vosso Município, já tendo atuado recentemente em outras prefeituras da região, como Santa Maria do Pará, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas. A simples consulta em sites da Justiça Estadual do Pará e Amapá, Federal, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e STJ pode atestar a atuação deste advogado na área de Improbidade Administrativa e em Ações Penais envolvendo desvios de recursos públicos, rep

A pretensão deste ente municipal é a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ESFERA CONSULTIVA E DO CONTENCIOSO, SE OBRIGANDO A ELABORAR PEÇAS JURÍDICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS DA ATIVIDADE JURÍDICA SEMPRE QUE SOLICITADA PELO PROCURADOR GERAL E/OU PELO CHEFE DO EXECUTIVO, NESTA COMARCA E EM PROCESSOS ESPECÍFICOS E COM AUXÍLIO NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS, STJ E STF. E desse modo será feito o acompanhamento das demandas na Justiça Federal e Tribunais Superiores e também em novas ações a serem ajuizadas. A proposta para os serviços especificados é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, excetuando-se as despesas com o deslocamento de profissionais e hospedagem que se fizerem necessárias, totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), considerando-se a contratação por 12 (doze) meses.**

Aguardamos a consideração da respectiva proposta e nos colocamos à disposição para



EUDES NERI ADVOCACIA



maiores esclarecimentos.

Belém/PA 10 de junho de 2021

**EUDES NERI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:085639220
00119**

Assinado de forma digital por
EUDES NERI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:08563922000119
Dados: 2021.06.02 09:13:18 -03'00'

**JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI
ADVOGADO – OAB/PA 11183**



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA

1. ASPECTO

O Escritório de Advocacia **KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, sediado no Município de Belém/PA, presta serviços de advocacia e assessoria jurídica aos entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em áreas especializadas do direito Administrativo, Municipalista e Processual Civil.

A capacidade de se adaptar às necessidades do cliente caracteriza nosso modelo de gestão, permitindo-nos, assim, oferecer um trabalho dinâmico e de qualidade, sem perder de vista as normas inerentes ao regime jurídico de direito público.

A excelência na prestação dos serviços do Escritório de Advocacia é resultado de um quadro de profissionais especializados e com expertise em administração pública municipal, comprometidos com a missão de aperfeiçoar o conhecimento jurídico por meio de estudos e atualização constante.

2. OBJETO

Por meio do presente propomos a prestação de serviço técnico profissional especializado, levado a efeito através de apresentação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ESFERA CONSULTIVA E DO CONTENCIOSO, SE OBRIGANDO A ELABORAR PEÇAS JURÍDICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS DA ATIVIDADE JURÍDICA SEMPRE QUE SOLICITADA PELO PROCURADOR GERAL E/OU PELO CHEFE DO EXECUTIVO, NESTA COMARCA E EM PROCESSOS ESPECÍFICOS E COM AUXÍLIO NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA



KENNEDY GONÇALVES

SOCIEDADE DE ADVOCACIA

DO ESTADO, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS, STJ E STF. E desse modo será feito o acompanhamento das demandas na Justiça Federal e Tribunais Superiores e também em novas ações a serem ajuizadas

3. REFERÊNCIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A Proponente, na pessoa de seu sócio administrador **Jacob Kennedy Maués Gonçalves**, advogado, pós-graduando em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá. Com atuação na área do Direito Público (administrativo e municipalista), desde 2012, foi Assessor Jurídico do Município de Igarapé-Miri, ocupou o cargo de Secretário Parlamentar da Comissão de Meio Ambiente e Ecologia da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Integrou o escritório Inocêncio Coêlho Jr – Consultoria e Assessoria Jurídica S/C, prestou assessoria aos municípios de **SANTARÉM-NOVO** e **PORTO DE MOZ**, ambos no Estado do Pará. Integrou o escritório Neri e Corrêa Advogados Associados prestou assessoria à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, gestão de Alcyr Costa.

A empresa Kennedy Gonçalves Sociedade Advocacia presta serviços de assessoria e consultoria jurídica à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ/PA**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, e já prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**.

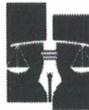
4. COLABORADORES:

Jacob Kennedy Maués Gonçalves, sócio proprietário, advogado, pós-graduando em Licitações e Contatos

Joanaina de Paiva Rodrigues Gonçalves, pós-graduanda em processo civil, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº. 17.967, ocupou o cargo de Procuradora-Geral do Município de Igarapé- Miri, no período de 2015/2016.

Diego Celso Correa Lima, advogado, inscrito na OAB/PA nº. 23.753

Shirley Viana Marques, advogada, inscrita na OAB/PA nº.14.940



KENNEDY GONÇALVES
SOCIEDADE DE ADVOCACIA

Juliana Castro Bechara, inscrita na OAB/PA n.º 14.082.

ADVOGADA COLABORADORA EM BRASÍLIA/DF

Noádia Polyana Tavares Gomes, advogada inscrita na OAB/DF sob o n.º . 36.142,
Correspondente do Escritório em Brasília/DF.

5. DOS HONORÁRIOS:

O valor mensal dos honorários projetados pelos serviços oferecidos à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal é de R\$: **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais. Resultando em proposta financeira mensal global no valor de **R\$: 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais)

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, exceto despesa de deslocamento a outro destino fora do limite territorial dos municípios de Santo Antônio do Tauá e Belém.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a apresentação deste documento, frisamos que pretendemos dar início a uma relação jurídica que seja absolutamente transparente, trabalhando sobre uma base de extremo



KENNEDY GONÇALVES
SOCIEDADE DE ADVOCACIA

profissionalismo. Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Belém/Pa, 11 de junho de 2021

Jacob Kennedy Maués Gonçalves
Kennedy Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº. 26.786.446/0001-87



Belém/Pa, 11 de Junho de 2021.

Ao
Excelentíssimo senhor
Evandro Corrêa da Silva
MD Prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá/PA

Senhor Prefeito,

Honrado pela distinção e iniciativa de Vossa Excelência em colher proposta de nosso escritório (**Inocência Coelho Jr – Consultoria e Assessoria Jurídica S/C, com CNPJ/MF nº 04.254.758/0001-07**) para prestar serviços jurídicos ao município de Santo Antônio do Tauá na área de Processo Litigioso com encargo de representar o ente federativo nas demandas judiciais no segundo grau de jurisdição – Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Seção Judiciária da Justiça Federal no Pará e Distrito Federal, TRF 1º Região, Superior Tribunal de Justiça/STJ e Supremo Tribunal Federal/STF – na área cível e Assessoria/Consultoria em Processos e Atos Administrativos, bem como em demandas solicitadas pelo Procurador Geral ou pelo Chefe do Poder Executivo, excluídas as esferas trabalhista e de cobrança fiscal, utilizo a presente para lhe comunicar possuir interesse na efetivação do serviço técnico, estipulando os honorários mensais na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para um contrato mínimo de 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Cordialmente,


INOCÊNCIA MÁRTIRES
INSCRIÇÃO 5670
